



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Diretoria de Gestão de Pessoas
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3623-2356 (ramal: 0)
www.ifrr.edu.br

Comunicado 2/2023 - DGP/IFRR

AOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

Assunto: Declaração de Acumulação ou Não de Cargos 2023.1.

Prezados Servidores,

1. Comunicamos que, em atendimento à Recomendação n.º 34/2013 do Ministério Público Federal (MPF/RR), todos os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) deverão apresentar **semestralmente** a declaração de acumulação ou não de cargos públicos, proventos de aposentadoria, participação de gerência ou administração de sociedade privada e exercício de comércio, conforme determinação da Instrução Normativa n.º 2/GAB/IFRR de 23/10/2020, anexa.

2. A declaração referente ao semestre 2023.1 deverá ser preenchida por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no período de 3 de abril a 3 de maio de 2023, conforme instruções nos itens 4, 6, 7 e 8 deste documento

3. Reforçamos que, após essa data, o sistema desabilitará o preenchimento. Então, solicitamos que todos preencham a declaração no período estabelecido, sob pena de apuração de responsabilidade por descumprimento do disposto na Instrução Normativa n.º 2/2020-GAB/IFRR, de 23/10/2020, bem como por descumprimento do inciso XIX do art. 117 da Lei 8.112/90.

4. A declaração de acumulação ou não de cargos deverá ser preenchida seguindo as orientações abaixo:

a) Acessar ao sistema SUAP e seguir os passos:

**Gestão de Pessoas > Administração de Pessoal > Acúmulo de Cargo
> Declaração de Acúmulo de Cargo > Adicionar Declaração de Acumulação de Cargos**

b) Realizar a leitura de toda a declaração e preencher somente os campos que correspondam à sua condição atual quanto ao acúmulo ou não de cargos.

c) Em seguida clicar na opção **"Salvar"** no final da página e sua declaração será registrada pelo sistema.

5. Ressaltamos que, mesmo após o preenchimento, ainda será possível visualizar a declaração usando a lupa e editá-la usando o lápis, durante o período de 3 de abril a 3 de maio de 2023.

6. Para os **servidores que acumulam cargos** destacamos o que expõe a Instrução Normativa n.º 2/2020-GAB/IFRR, de 23/10/2020:

a) os servidores que acumulam cargos, além de preencher a declaração seguindo o

disposto no item 4 deste Comunicado, **devem emitir os anexos II e III** Instrução Normativa n.º 2/2020-GAB/IFRR, de 23/10/2020, **por meio de documento eletrônico (modelo disponível no SUAP, conforme orientações abaixo)**, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 12 da referida instrução.

- Para gerar o Anexo II no SUAP: Tipo do documento: "Declaração"; Modelo "Declaração Acúmulo Cargo ou emprego para Empresas Órgãos";

- Para gerar o Anexo III no SUAP: Tipo do documento: "Formulário"; Modelo "Formulário de Horário Individual de Trabalho do Servidor que Acumula Cargos".

b) é obrigatória a apresentação de forma semestral, nos meses de abril e outubro, dos comprovantes de rendimento (contracheque) recebidos de outros entes da Federação, conforme disposto no art. 15 da IN supracitada.

7. Assim, quando se tratar de acumulação de cargos, **os servidores que acumulam cargos/aposentadoria/pensão ou possuam outra atividade remunerada, deverão anexar no campo "Documentos Comprobatórios" da declaração no SUAP, os anexos II e III da Instrução Normativa n.º 2/2020-GAB/IFRR, de 23/10/2020, um contracheque atualizado, bem como toda a documentação estipulada na Instrução acima referenciada, para que a acumulação passe por análise e a remuneração extra-SIAPE seja cadastrada/atualizada no Sistema SIAPE.**

8. Todos os documentos comprobatórios expostos no item 7 deverão ser salvos em PDF, em **ARQUIVO ÚNICO**, para que possam ser adicionados ao Sistema SUAP.

9. Destacamos que os servidores que acumulam cargos devem apresentar na unidade de gestão de pessoas da sua unidade de lotação o comprovante de rendimentos, sempre que houver alteração da remuneração, para que as informações sejam devidamente atualizadas no sistema, conforme preceitua o § 1.º, III, do art. 15 da Instrução acima referenciada.

10. Ressaltamos que não será necessária a apresentação da declaração de acumulação ou não de cargos pelos servidores que ingressaram no IFRR no primeiro semestre de 2023.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2023.

Gessika Paz Alencar Costa

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria n.º 1.222/2020, DOU nº 243, de 21/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gessika Paz Alencar Costa, DIRETOR(A) - CD0003 - DGP**, em 30/03/2023 16:31:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 199985

Código de Autenticação: f81a128252

